ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA

MATRIZ DE RISCOS

O Departamento de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais (DAESG), subordinado a Gerência de Suporte Operacional (GESOP) da Diretoria Geral de Polícia Científica, apresenta a Matriz de Riscos relacionada a contratação, em regime de empreitada global, para reforma da 7ª CRPTC - PA Porangatu, conforme segue a Tabela I.

TABELA I - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS – OBRA CIVIL

Nº	Evento de Risco	Descrição / Situação Abrangida	Responsável	Tratamento / Consequência Contratual
1	Erros e defeitos de execução	Serviços em desacordo com projetos, especificações, normas técnicas ou boas práticas, incluindo retrabalho por imperícia.	CONTRATADA	Correção e retrabalho às custas da Contratada, sem reequilíbrio e, quando imputável à empresa, sem prorrogação de prazo.
2	Falhas de planejamento, produtividade e recursos	Baixa produtividade, dimensionamento inadequado de equipes, quebra/insuficiência de equipamentos, logística deficiente ou atraso ordinário de fornecedores.	CONTRATADA	Custos e medidas de recuperação do cronograma suportados pela Contratada, sem reequilíbrio ou aditivo por tais ocorrências.
3	Segurança do trabalho e passivos trabalhistas	Acidentes, descumprimento de NRs, obrigações trabalhistas, previdenciárias e atos de empregados ou subcontratados.	CONTRATADA	Responsabilidade da Contratada pelos custos, regularização, indenizações e sanções decorrentes de fatos a ela imputáveis.
4	Variação ordinária de preços e disponibilidade de insumos	Oscilações normais de mercado de materiais, combustíveis, mão de obra e demais insumos até a aplicação do reajuste contratual previsto.	CONTRATADA	Risco incorporado à proposta. Não enseja reequilíbrio extraordinário por variação ordinária; aplica-se o reajuste contratual quando devido.
5	Quantitativos e condições conhecidas ou previsíveis	Pequenas divergências de quantitativos e condições do local identificáveis nos projetos, levantamentos, sondagens ou vistoria disponibilizados na licitação.	CONTRATADA	Considerados no preço global dentro dos limites de materialidade definidos no edital, sem aditivo ou reequilíbrio por variações ordinárias.
6	Incompatibilidades ou falhas perceptíveis de projeto.	Falhas do projeto básico/executivo identificáveis através da análise dos documentos disponibilizado pela Administração.	CONTRATADA	Risco incorporado à proposta. Responsabilidade da Contratada por eventuais adequações e projeto.
7	Incompatibilidades ou falhas perceptíveis no orçamento previsto (referência)	Falhas na planilha orçamentária, memória de cálculo ou composições de preços, identificáveis através da análise dos documentos disponibilizado pela Administração.	CONTRATADA	Risco incorporado à proposta. Considerados no preço global dentro dos limites de materialidade definidos no edital, sem aditivo ou reequilíbrio por variações ordinárias
8	Danos a terceiros, meio ambiente e riscos seguráveis	Danos causados pela execução, furto/roubo, responsabilidade civil, impactos ambientais e demais eventos ordinariamente seguráveis ou controláveis pela empresa.	CONTRATADA	Reparação, seguros, franquias e custos suportados pela Contratada quando decorrentes de risco a ela alocado ou de sua atuação.
9	Erro de formação da proposta / inexequibilidade	Subestimação de custos, BDI, produtividade, mobilização, administração local, estratégia de suprimentos ou demais premissas comerciais adotadas pelo licitante.	CONTRATADA	Risco empresarial exclusivo, sem direito à majoração do preço ou reequilíbrio por erro de proposta, sem prejuízo das consequências da eventual inexecução.
10	Condições climáticas ordinárias	Chuvas e condições sazonais compatíveis com o histórico e previsíveis para o local e período da obra.	CONTRATADA	Devem integrar o planejamento e o preço ofertado; não ensejam, isoladamente, reequilíbrio ou prorrogação.
11	Licenças e autorizações atribuídas à Contratada	Atrasos em licenças, alvarás ou autorizações cuja obtenção esteja expressamente sob responsabilidade da empresa.	CONTRATADA	Sem reequilíbrio ou prorrogação quando o atraso decorrer de falha, omissão ou intempestividade da Contratada.

12	Condições geotécnicas ou interferências imprevistas relevantes	Solo, rocha, lençol, redes enterradas ou obstáculos substancialmente diferentes dos dados fornecidos e não razoavelmente previsíveis.	COMPARTILHADO	Contratada suporta a faixa ordinária previamente definida; impacto excepcional excedente será avaliado mediante comprovação técnica, nexo causal e materialidade.
13	Força maior, caso fortuito ou evento extraordinário geral	Calamidade, desastre excepcional, pandemia, greve geral externa ou evento inevitável de efeitos extraordinários.	COMPARTILHADO	Avaliação caso a caso. Prazo e efeitos econômicos dependem de comprovação do evento, nexo causal e impacto efetivo sobre a execução.
14	Licenças, desapropriações ou liberações atribuídas ao Contratante	Atrasos em licenciamento, desapropriação, servidão, desocupação ou liberação cuja responsabilidade permaneça expressamente com a Administração.	CONTRATANTE	Tratamento proporcional ao impacto comprovado, com extensão de prazo e demais efeitos apenas quando juridicamente cabíveis.
15	Informações relevantes equivocadas apresentadas no projeto fornecido.	Falhas graves do projeto básico/executivo disponibilizado pela Administração e não identificáveis antes do início das obras, e que alterem solução, escopo ou quantitativos de forma relevante.	CONTRATANTE	Poderá ensejar alteração contratual, prazo e/ou recomposição quando juridicamente cabível e comprovado o impacto.
16	Alteração de escopo ou projeto pela Administração	Mudança de especificações, solução técnica, quantitativos ou escopo determinada pelo Contratante após a contratação.	CONTRATANTE	Ajuste contratual apenas na extensão do impacto efetivamente provocado, com demonstração técnica e econômica.
17	Atraso imputável à Administração	Atraso na liberação da área, decisões, aprovações, informações indispensáveis ou pagamentos devidos, quando impedir atividade do caminho crítico.	CONTRATANTE	Prorrogação limitada ao impacto comprovado no caminho crítico e eventual repercussão econômica somente quando legalmente devida e demonstrada.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Perito Criminal - Chefe de Departamento
Departamento de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais - DAESG

GOIANIA, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA**, **Chefe de Departamento**, em 29/10/2026, às 18:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **97817616** e o código CRC **091E184D**.